

EDITAL Nº 011/2021–PPGECM/CB

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA/PPGECM – MESTRADO E DOUTORADO

O Coordenador e Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática/PPGECM – Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, *campus* de Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE de 2 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste,

considerando as Resoluções 006/2017 e 007/2017-CEPE, de 16 de março de 2017 que aprovam, respectivamente, o Projeto Pedagógico do Programa e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGECM – Mestrado e Doutorado;

considerando a Resolução nº 001/2017-COU, de 23 de março de 2017 que aprova a implantação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGECM – Mestrado e Doutorado;

considerando a Portaria nº 029/2017- CCET, de 26/06/2017, referente a constituição da Comissão Permanente e Pedagógica de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática/PPGECM – Mestrado e Doutorado;

considerando o Edital 011/2020-PPGECM/CB, de resultado de seleção e cadastro de reserva;

considerando o Edital 009/2021-PPGECM/CB, de abertura de Processo Seletivo para **Distribuição de Bolsas e Cadastro Reserva de Bolsistas**, do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática/PPGECM – Mestrado e Doutorado, de 17 de março de 2021.

TORNA PÚBLICO:

O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA/PPGECM – MESTRADO E

DOUTORADO, por ordem de classificação e pontuação - enviada pelo aluno e aferida pela comissão de bolsas, com início de vigência distinto, conforme a vacância daquelas já distribuídas a discentes do PPGECM, segundo ordem de classificação e respectiva vacância daquelas atualmente em vigência:

1 RESULTADO

1.1 MESTRADO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO AFERIDA	Orientador(a)	Linha
1º	Fabrcia de Carvalho Paixão	438,00	Dulcyene M. Ribeiro	EM
2º	Bruna Cristina Tomazini Neto	263,50	Fernanda A. Meglhorati	EC
3º	Luana Marciele Morschheiser	261,00	Rosana Franzen Leite	EC
4º	Camila Beatriz Fochezatto	123,00	Lurdes A. Della Justina	EC
5º	Carol Alice Petroski Lazarim	108,00	Dulce Maria Strieder	EC
6º	Rathimo da Silva Lacerda	60,00	Dartel Ferrari de Lima	EC
7º	Jean Francisco de Oliveira	52,00	João F. Christofolletti	EC

1.2 DOUTORADO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO AFERIDA	Orientador	Linha
1º	Jéssica Engel do Nascimento	310,50	Marcia Borin da Cunha	EC
2º	Diane Ferreira da Sivla Dapieve	308,00	Dulce Maria Strieder	EC
3º	Nathalie Akie Omachi Rodrigues	247,00	Marcia Borin da Cunha	EC
4º	Mariangela Deliberalli	179,00	Tiago Emanuel Klüber	EM

2 CONVOCAÇÃO

Fica convocada a candidata **Fabrcia de Carvalho Paixão**, classificada dentro do limite de vagas – conforme vacância de vagas para o **mestrado**, a providenciar os documentos, solicitados pelo PPGECM e enviar até o dia 08/04/2021, via e-mail para o endereço cascavel.ppgcem@unioeste.br.

3- DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1- A bolsa será concedida conforme prazo estipulado pelos órgãos de fomento, se atendidas as seguintes condições:

- a) atender à Portaria CAPES nº 76/2010, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 01/2010, de 15 de julho de 2010;
- b) Fazer usufruto da bolsa no prazo estabelecido pelas agências de fomento de acordo com os prazos estabelecidos pelo Regulamento do PPGECM para o cumprimento dos créditos mínimos obrigatórios.

3.2 – As bolsas de mestrado, conforme acordado e aprovado pelo PPGECM, terão vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogadas por até mais 12 meses, sob novo processo seletivo ou por ocasião de legislação emergencial;

3.3– As bolsas de doutorado, conforme acordado e aprovado pelo PPGECM, terão vigência de até 24 meses, podendo ser prorrogadas por até mais 24 meses, sob novo processo seletivo ou por ocasião de legislação emergencial;

4- REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA A CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO:

- a) Ser classificado no processo seletivo de bolsas, nos termos deste Edital;
- b) Dedicção **exclusiva** às atividades do Programa de Pós-Graduação durante a vigência da bolsa;
- c) Não possuir vínculo empregatício, de acordo com o disposto na Portaria nº 76/2010, - CAPES de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta nº 1/2010, CAPES/CNPq de 15 de julho de 2010;
- d) Comprovar desempenho acadêmico de acordo com as normas definidas no Regulamento do PPGECM, da CAPES e de outras agências de fomento;
- e) Realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016 - CEPE, de 2 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGECM – Mestrado e Doutorado;
- f) Não acumular bolsas de estudo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento pública nacional;

- g) Participar da organização das atividades realizadas pelo Programa quando convocado pela Coordenação;
- h) Assistir no mínimo duas bancas de defesa ao ano, durante a vigência da bolsa, que deverão ser comprovadas mediante formulário próprio fornecido pelo PPGECM;
- i) Participar de no mínimo dois seminários, ao ano, do Seminário Permanente promovido pelo PPGECM, durante a vigência da bolsa, comprovando participação mediante certificado;
- j) Apresentar, no mínimo, um seminário no Seminário Permanente, promovido pelo PPGECM, durante a vigência da bolsa, comprovando participação mediante certificado;
- k) Entregar, no início de cada semestre, o plano de trabalho semestral do bolsista, bem como o cronograma de permanência na instituição ou enquanto perdurar a pandemia, atender às demandas remotas e online;
- l) Entregar relatório semestral de bolsas, concernentes às atividades realizadas no período de vigência, com a respectiva aprovação e assinatura do orientador, nos prazos estabelecidos pelo PPGECM;
- m) A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento imediato da bolsa de estudos;
- n) O não cumprimento das condições postas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, implicará no cancelamento da bolsa, mediante avaliação da comissão de bolsas e aprovação do colegiado do PPGECM.

5- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alunos que possuem vínculo empregatício remunerado poderão concorrer a bolsa. Se aprovado, no ato da assinatura do termo de concessão da bolsa deverão apresentar documento que comprove o vínculo não remunerado.

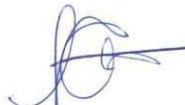
5.1 – O(a) discente matriculado(a) no PPGECM e que desenvolva ou venha a desenvolver atividade remunerada como professor contratado poderá ser bolsista em conformidade com o Art. 81, § 2^a do Regulamento do PPGECM;

5.2– O(a) discente classificado(a) que no momento da concessão da bolsa não tiver interesse em usufruí-la, poderá, a seu interesse, ser remanejado para o final da lista

dos classificados. Esta opção será firmada por meio de documento devidamente assinado pelo discente e Coordenação do Programa.

Publique-se.

Cascavel, 05 de abril de 2021



Prof. Dr. Tiago Emanuel Klüber
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Educação em Ciências e Educação Matemática
Mestrado e Doutorado Portaria 3225/2017-GRE e
Presidente da Comissão de Bolsas Portaria 039/2017-CCET